



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6 Adt 0072 FBF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0072/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

FBF CONSTRUTORA LTDA EPP pessoa jurídica, com sede a Rua Papa João XXIII, 297, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.769.311/0001-97, neste ato representada por sua Administradora **Sr^a.Elisa Fracasso**, portador da Cédula de Identidade nº 2.072.021-1 e CPF nº 023.416.999-01, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0072/2014 - Tomada de Preço nº 0002/2014, Contrato nº 0072/2014 - que tem por objeto a prestação de serviços especializados de engenharia, **para a Pavimentação com Cascalho, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas estradas do município**, totalizando uma extensão de 71,77 km, referente ao item 1.1.1 do Edital, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente processo. Conforme art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido do Contrato Original, o valor de R\$ 32.612,46 (trinta e dois mil seiscientos e doze reais e quarenta seis centavos), conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, este valor refere-se aos serviços não executado pela empresa, pois não estavam previstos nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 22 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FBF CONSTRUTORA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: